LEI Nº. 4938 DE 29/02/2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o município autorizado a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes, para a operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, que será exercida pela entidade, conforme as normas emanadas do Ministério da Saúde e na forma do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho.

§ 1º - Para a execução do Convênio de que trata o *caput* deste artigo, o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, repassará mensalmente ao CBMSC, a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º - O convênio de que trata esta lei terá sua vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo e por mútuo acordo entre as partes.

§ 3º - A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações previstas no Plano de Trabalho que é parte integrante do Termo de Convênio.

Art. 2º - Os termos do convênio ficam fazendo parte integrante da presente Lei, conforme minuta em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de fevereiro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/02/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças